



Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC)

ATA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 006/2021

Análise de Propostas e Habilitação.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, a partir das 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaçuí, fizeram-se presentes o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), nomeado pelo Decreto Municipal nº 12.013/2021, abaixo assinados, para realizarem os procedimentos inerentes ao processo em epígrafe, conforme as condições e especificações constantes no Edital e em seus Anexos. Destarte, as proponentes enviaram a documentação por email para análise, consoante elencados abaixo:

- BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL;
- FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE;
- FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES;
- ICATU HARTFORD FUNDO DE PENSÃO;
- MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Por conseguinte, passou-se a análise de toda a documentação enviada para habilitação pelas Entidades proponentes supramencionadas, sendo consideradas habilitadas. Em seguida, passou-se a análise das propostas enviadas pelas proponentes que tiveram o seguinte julgamento:

- ICATU HARTFORD FUNDO DE PENSÃO:

Proposta desclassificada por, não atender aos requisitos exigidos no edital, conforme Anexo I, uma vez que a rentabilidade foi apresentada por perfil de investidor.

- MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO.

Proposta desclassificada, devido a quantidade de participantes, quantidade de patrocinadores e quantidade de planos, estarem em desacordo com instrumento convocatório.

Deste modo, após a análise das demais propostas, obteve-se, preliminarmente, como vencedora a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES, levando em consideração o princípio da



Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC) economicidade, por não cobrar taxa de administração, o que, na análise de longo prazo, torna-se mais vantajoso para o ente federativo, sendo assim, a proponente foi considerada apta a celebrar Convênio de Adesão com o Município de Guaçuí-ES. Após esta decisão preliminar conferida pelo Grupo de Trabalho, fica aberto o prazo recursal previsto no Anexo II – retificado, do Edital. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros do Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC), presentes nessa sessão.

H. Fernandes

Nelson César Ibanez Fernandes

NELSON CÉSAR IBANEZ FERNANDES
Câmara Municipal

Shave

Denis Lesqueves Neto

DENIS LESQUEVES NETO
Secretaria de Governo e Articulação Institucional

Jaquelinny de Aquino Trigo Silva

JAQUELINY DE AQUINO TRIGO SILVA
Controladoria

Antônio Marcos Pirovani Machado

ANTÔNIO MARCOS PIROVANI MACHADO
Procuradoria

Renan Brasil Rodrigues

RENAN BRÁSIL RODRIGUES
Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Ianka Moura Rezende Ferreira

IANKA MOURA REZENDE FERREIRA
FAPS-PMG

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes

CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
FAPS-PMG

Paula



Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar (GTRPC)

Miguel Mendes

MIGUEL CARLOS MENDES
Superintendência de Recursos Humanos

Heliene de Barros Coutinho Coelho

HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretaria de Planejamento

Flávia Vieira de Paula

FLÁVIA VIEIRA DE PAULA
SINDSERV